

PROCON



**Prefeitura de
Maracanaú**



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

24.04.0564.001.00061-301/25.08.0564.001.00068-301/25.09.0564.01.00012-301

Reclamante: CLAUDIA DA SILVA ANDRADE COSTA

Reclamante: THALIS ALVES BRASIL

Reclamante: ANTÔNIA CAMILA MOTA SILVERIO DE SOUZA

Reclamada : ENEL COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

DESPACHO

Considerando o teor da Decisão da Autoridade Recursal Julgadora **24.04.0564.001.00061-301** às fls. 87 e 88, **25.08.0564.001.00068-301** às fls 67 e 68 e **25.09.0564.01.00012-301** às fls. 102 e 103 emita-se o Documento de Arrecadação Municipal – DAM nos valores especificados, com uma cópia em cada processo **24.04.0564.001.00061-301** às fls 44 a 53, **25.08.0564.001.00068-301** às fls 15 e 24 e **25.09.0564.01.00012-301** às fls 59 a 68 à empresa reclamada: **ENEL COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**.

Destaca-se que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias a partir da data de emissão. Após esse período, os débitos não pagos ou não parcelados serão objeto de inscrição em Dívida Ativa do Município, com possibilidade de protesto e ajuizamento de execução fiscal para fins de cobrança administrativa ou judicial, nos termos da lei vigente.

Expedientes necessários,
Encaminhe-se a reclamada.
Cumpra-se.

Maracanaú - CE, 27 de abril de 2026.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON DE MARACANAÚ